

PROCESSO № 50500.102216/2021-89 CONTRATO ADMINISTRATIVO № 029/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 006/2021

> PRIMEIRO **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO № 029/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS **PESQUISA** Ε **ACONSELHAMENTO IMPARCIAL** ΕM **TECNOLOGIA** DΔ INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE CELEBRAM **AGÊNCIA** ENTRE SI Α **NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES — ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Avenida Brigadeiro Ferreira Lima, 4300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, na cidade de São Paulo/SP - CEP 04538-132, representada neste ato pelo seu Procurador, o Senhor CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO, inscrito no CPF sob nº 421.739.145-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.102216/2021-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08/11/2023 e término em 08/11/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 029/2021, de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias, cenários comparativos e com interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, de acordo com as especificações e definições constantes do Projeto Básico e seus Apêndices, conforme previsto na Cláusula Segunda Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.295.691,60 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$	VALOR TOTAL PARA 24 MESES R\$
1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1	297.933,00	297.933,00	595.866,00
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	3	116.637,60	349.912,80	699.825,60
VALOR GLOBAL/ANUAL ESTIMADO					647.845,80	1.295.691,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 1.295.691,60 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001; Fonte de Recursos: 1052000016; Programa de Trabalho: 173861; Elemento de Despesa: 339040-06;

Nota de Empenho: 2023NE000246 reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 64.784,58 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO Procurador



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Ribeiro Brasileiro**, **Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 27/10/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da <u>Instrução Normativa nº 22/2023</u> da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **19714415** e o código CRC **0CF48E4A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.102216/2021-89

SEI nº 19714415